

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – REGISTROS DE PREÇOS

Aos dez dias de julho de dois mil e dezenove, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em: 10/07/2019, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em 10/07/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Contratado: MULTILUZ COMERCIAL LTDA – CNPJ: 31.128.170/0001-80, com sede na Avenida Dario da Silva Mattos, 1952, Galpão 1, sala 1, Bairro Aririu, Palhoça/SC, CEP: 91.740-290, representada nesse ato, por seu representante legal, por procuração, Sr. **ROBERTO GRAFF**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 9086985448 SSP/RS e CPF nº: 027.815.780-70, residente e domiciliada na Avenida Pedro Chies, 1046, Centro, São Pedro da Serra/RS.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de: **Aquisição de Material Elétrico para uso das Secretarias Municipais de Monte Belo do Sul – RS.**

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará por doze meses, a partir da data de sua publicação, desde que a proposta continuar se mantendo mais vantajosa.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 007/2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, o serviço cujo preço nela estejam registrados podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao registrado, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Para que sejam prestados os serviços registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (contrato de prestação de serviço) específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 7.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor 11540-MULTILUZ COMERCIAL LTDA					
Item:	Objeto:	Un:	Quant Máx.	Vlr Un	Vlr Total:
6	FOTO CÉLULA RM74 1000W /220V Sistema de operação: Acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminação; Sistema construtivo: Magnético para uso em corrente alternada; Corpo*: Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries; Pinos de contato: Em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem; Contatos de carga: Tipo LN acionam a carga a noite e LD acionam a carga durante o dia; Célula Fotoelétrica: Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, montado na posição lateral. Frequência / corrente: 50/60Hz; corrente máxima de 10 A. Potência: 1000 W (Carga Resistiva) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (Carga Indutiva) Faixa de operação: 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar Relação desligar/liga mínima 1,2. De acordo com ABNT NBR 5123/2016; Sobe consulta a faixa de operação pode ser fornecida conforme especificação do cliente; Temperatura de trabalho: -5°C a + 50°C; Consumo: 0,8 W. Proteção contra surtos: Possui varistor de 60 J para proteção contra surtos de tensão na rede. Peso: 0,168 Kg	UN	600	R\$ 18,50	R\$ 11.100,00
13	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR 070W E27	UN	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
14	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR 150W E40	UN	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
18	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 150W C/BASE FOTOCÉLULA Reator externo 150w -220 v-60 HZ, vapor de sódio, alto fator de potência, com invólucro e tampas em chapa de aço carbono (pintado ou zincado) com espessura mínima de 1,2mm, com base para relé fotoelétrico acoplada, com perdas máximas de 18 w, delta T 65°, conforme ABNT NBR 13593. Garantia de 60 meses. Os reatores deverão ser providos de serigrafia indelével ou placa de identificação metálica também indelével com as informações do reator e a data de fabricação, não serão admitidos adesivos.	UN	500	R\$ 59,00	R\$ 29.500,00
19	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO 70W C/BASE FOTOCÉLULA Reator externo 70 w -220 v-60 HZ, vapor de sódio, alto fator de potência, com invólucro e tampas em chapa de aço carbono (pintado ou zincado) com espessura mínima de 1,2mm, com base para relé fotoelétrico acoplada, com perdas máximas de 18 w, delta T 65°, conforme ABNT NBR 13593. Garantia de 60 meses. Os reatores deverão ser providos de serigrafia indelével ou placa de identificação metálica também indelével com as informações do reator e a data de fabricação, não serão admitidos adesivos.	UN	500	R\$ 48,50	R\$ 24.250,00
Total: R\$ 75.400,00					

5 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não firmar o instrumento contratual previsto no item 3, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

5.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

5.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – Os serviços que vierem a ser solicitados serão definidos no respectivo Contrato de prestação de serviço que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 meses, contados da data de publicação desta Ata de Registro de Preços.

6.2 – O Contrato de prestação de serviço será enviada via Correio, devendo o fornecedor efetuar a devolução de uma via assinada.

6.3 – Dos serviço prestados deverá ser fornecida Nota Fiscal.

7 - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. A Fiscalização será feita pelo Sr. Juliano Navarini, que verificará a quantidade/qualidade /adequação/especificação do objeto conforme seu descritivo, observado o disposto no inciso I do art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações previstas no Par. Único do art. 393 do CCB abaixo, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados

Monte Belo do Sul, dez de julho de 2019.

SÉFORA ESTER FRESCHI
Pregoeira

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

ROBERTO GRAFF
MULTILUZ COMERCIAL LTDA